

FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
(CNPJ/MF nº 11.664.201/0001-00)

PERFIL DO FUNDO (25/04/2016)

Código de Negociação	VRTA11	Código ISIN	BRVRTACTF008
Local de Atendimento aos Cotistas	Administrador - Banco Fator (Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar)	Jornal para publicações legais	Valor Econômico
Data da Constituição do Fundo	02/03/2010	Patrimônio Inicial (R\$)	R\$ 30.160.121,94
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	28.941.930,00	Valor inicial da cota (R\$)	R\$1,00
Data do registro na CVM	26/07/2010	Código CVM	CVM/SER/RFI/2010/014

Administrador	Diretor Responsável
Banco Fator S.A. CNPJ/MF nº 33.644.196/0001-06 Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 – 12ª andar e-mail: fatorveritafundoimobiliario@fator.com.br Tel: (11) 3049-9165 / Fax: (11) 3846-1300	Sr. Paulo Vellani de Lima Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 – 12º andar – São Paulo - SP e-mail: plima@fator.com.br Tel: (11) 3049-9165 / Fax: (11) 3846-1300

Características do Fundo

Constituição e Prazo: Condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

Administrador: Banco Fator S.A.

Gestor: Fator Administração de Recursos Ltda.

Rentabilidade Alvo ao Investidor: IGP-M + 8,0% a.a.

Benchmark (para cálculo de taxa de performance): IGP-M + 6,0% a.a.

Taxa de Administração: 1,5% a.a. sobre o PL do fundo no primeiro ano de funcionamento; partir do segundo ano, 1,0% a.a. sobre o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das Quotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da Taxa de Administração pelo Fundo a.

Taxa de Performance: 20% sobre a diferença positiva entre a rentabilidade do fundo e o benchmark.

Público Alvo: investidores, qualificados ou não, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas e investidores institucionais, interessados em investir nos ativos.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

O Fundo tem por objeto a aquisição de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI"), letras de crédito imobiliário ("LCI"), letras hipotecárias ("LH"), quotas de fundos de investimento imobiliário ("Quotas de FII"), quotas de fundo de investimento em direitos creditórios ("Quotas de FIDC"), quotas de fundo de investimento classificado como renda fixa ("Quotas de FI RF") e debêntures ("Debêntures" e, em conjunto com CRI, LCI, LH, Quotas de FII, Quotas de FIDC e Quotas de FI RF, são denominados "Ativos").

Da Política de Distribuição de Resultados

Política de Distribuição: O Fundo deverá distribuir aos seus quotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral

Periodicidade do pagamento: mensal

Elegibilidade: os rendimentos serão devidos aos titulares de cota que estiverem registrados como tal até o último dia útil do mês anterior.